ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**Lei nº 1.302/79, de 25 de Maio de 1979.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, FRANCISCO RODRIGUES SALES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município '' sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. FRANCISCO RODRIGUES SALES, localizado' no bairro Cidade Nova, à Av. Castelo Branco, quadra 42, s/n. com os limites e características seguintes: Limitando-se ao' Nascente com a Sra. Maria de Tal; ao Poente com quem de direi' to; frente com a rua Castelo Branco; ao Norte e Sul com quem direito; medindo 7:00m de frente por 25:00m de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1979.

Eduardo Chuquia

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal em exercício.